

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

O assédio moral consiste na violação da dignidade ou, ainda, da integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva.

Manifesta-se por meio de gestos, palavras (orais ou escritas), comportamentos ou atitudes que exponham o trabalhador, individualmente ou em grupo, a situações humilhantes e constrangedoras em contextos de intimidação, agressividade e menosprezo, o que provoca a degradação do clima de trabalho e impacta a estabilidade emocional e física da vítima.

São características do assédio moral, independentemente da intencionalidade da conduta, ações que excluam o servidor de suas funções ou que deteriorem o ambiente laboral, podendo ocorrer não apenas durante a jornada de trabalho, mas também fora dela, desde que o seu exercício esteja relacionado ao âmbito profissional.



O QUE NÃO SE CONFIGURA COMO ASSÉDIO MORAL?

É importante entender que os conflitos fazem parte das relações humanas e de trabalho. Por esse motivo, nem toda situação de atrito ou discordância se constitui como assédio moral.

Além disso, quando pontuais ou moderados, alguns atos são inerentes ao trabalho de gestão:

- Cobranças relacionadas ao desenvolvimento do trabalho, realizadas de maneira respeitosa;
- Atribuição de tarefas aos subordinados, conforme o interesse da administração;
- Conflitos esporádicos com colegas ou chefias;
- Divergências sobre determinado tema, comunicadas de forma direta e respeitosa;
- Críticas construtivas;
- Avaliações de desempenho realizadas por colegas ou superiores, desde que não sejam feitas de forma a causar situação vexatória para a pessoa avaliada.



ASSÉDIO MORAL E SEXUAL



O ASSÉDIO MORAL PODE OCORRER ENTRE COLEGAS DO MESMO NÍVEL HIERÁRQUICO E ENTRE CHEFE E SUBORDINADO

- **Assédio moral vertical:** ocorre quando há relação de hierarquia entre o agressor e o assediado, podendo ser descendente ou ascendente.
- **Assédio moral horizontal ou "bullying hexagonal":** ocorre quando o assédio é praticado entre trabalhadores que possuem o mesmo nível hierárquico.



ASSÉDIO MORAL E SEXUAL



O QUE É ASSÉDIO SEXUAL?

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) define assédio sexual como insinuações e contatos físicos forçados que se caracterizam como condição para dar ou manter o emprego, influir nas promoções ou na carreira do assediado, prejudicar o rendimento profissional, humilhar, insultar ou intimidar a vítima.

A prática deve ser compreendida como conduta de natureza sexual manifestada no exercício do cargo, emprego ou função pública ou em razão dele, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento libidinoso, externado por meios que causem constrangimento e violem a liberdade sexual da vítima, independentemente do gênero.



O QUE NÃO SE CONFIGURA COMO ASSÉDIO SEXUAL?

- Elogios sem conteúdo sexual;
- Paqueras e flertes, realizados de maneira respeitosa.

O ASSÉDIO SEXUAL PODE OCORRER ENTRE COLEGAS DO MESMO NÍVEL HIERÁRQUICO E ENTRE CHEFE E SUBORDINADO

- **Assédio sexual vertical:** ocorre quando uma pessoa se vale da sua condição de superioridade hierárquica ou de ascendência, inerente ao exercício de cargo ou função, para constranger alguém com o objetivo de obter vantagem ou favorecimento sexual. Essa forma clássica de assédio é caracterizada como crime e aparece descrita no art. 215-A e no art. 216-A do Código Penal.
- **Assédio sexual horizontal:** ocorre quando o assédio é praticado entre trabalhadores que possuem o mesmo nível hierárquico.

Referência - Guia Lilás: Orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no governo federal (CGU).